



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Errata	5
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	21
Atos de Pessoal	21
Aposentadoria	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.678, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 116.242,23 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0008.2107.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS - RECURSOS VINCULADO				
F.R 92	500.031	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.492,23
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2114.0000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAL				
F.R 05	301.037	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO TERCEIRIZADO	112.750,00

TOTAL.....R\$ 116.242,23

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 3.492,23 de Transferência Fundo a Fundo de Recursos Estadual de Assistência Social (Reprogramação), em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

b) excesso de arrecadação no valor de R\$ 112.750,00 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal do Programa de Incentivo Financeiro Da APS - Equipes Multiprofissional, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 29 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.679, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 805.813,67 (oitocentos e cinco mil oitocentos e treze reais e sessenta e sete centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS				
15.452.0012.1344.0000 PONTE FAZENDA SÃO FRANCISCO				
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.290,68
F.R 02	100.089	44.490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	765.522,99

TOTAL.....R\$ 805.813,67

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes:

a) excesso de arrecadação no valor de R\$ 765.522,99 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) Convênio com Estado para construção de ponte na Fazenda São Francisco, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

b) custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.290,68 (quarenta mil duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) elencadas no quadro abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020300 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
F.R 01	110.000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.290,68

TOTAL.....R\$ 40.290,68

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 3 de 21

Magda, 29 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2.700 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre remanejamento de veículos para outros setores das outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os meios de transporte nos Departamentos Municipais;

CONSIDERANDO que os veículos a serem remanejados não irão desfaltar o outro setor;

CONSIDERANDO que remanejamento de veículos é ato exclusivo da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento para o Departamento de Administração, o veículo Marca: Mitsubishi L200 Triton Sport Gl 2.4 D 4x4 MT, Placa: BKU-3939, Ano/Modelo: 2018/2019, Cor: Branca, Nº Chassi: 93XLJKL1TKCJ17809, de propriedade do município, Patrimônio nº 3994.

Parágrafo único - O setor de controle de veículos deverá efetuar o registro do remanejamento do veículo para fins de controle e abastecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Magda, 28 de Maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 259, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde da servidora municipal, **ANA LUIZA PAVANELLI**, portadora do RG. nº 34.278.536-9, lotada no cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de: 21-05-2024 à 19-06-2024, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 29 de Maio de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 260, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos dos Artigos 75, 77 e 78, Parágrafo Único, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010, 30 (trinta) dias de uma Licença Prêmio, em gozo no período de 05-06-2024 à 04-07-2024, referente aos períodos aquisitivos 14-05-2017 à 16-12-2023, ao servidor municipal, **HUMBERTO DE SOUZA GOBBI**, portador do RG. nº 43.122.608-8, lotado no cargo público de provimento efetivo de ALMOXARIFE, Ref. "18", Padrão "C".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 29 de Maio de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 4 de 21

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	21/2024 – 1º Termo Aditivo.
Processo Adm nº	02/2024
Pregão Presencial nº	02/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	CRF ALIMENTOS LTDA
Vigência	Da assinatura até dia 31/12/2024.
Valor Global	R\$ 2.033,35 (dois mil trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
Assinatura	25 de maio de 2024

Magda (SP), 25 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 5 de 21

Errata



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	21/2024 – 1º Termo Aditivo.
Processo Adm nº	02/2024
Pregão Presencial nº	02/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	CRF ALIMENTOS LTDA
Vigência	Da assinatura até dia 31/12/2024.
Valor Global	R\$ 2.033,35 (dois mil trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
Assinatura	25 de maio de 2024

Magda (SP), 25 de maio de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 6 de 21

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DE REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Ao dia, 28 de novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 17/2023 realizado no dia 28/11/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 17/2023, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 29 de novembro de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2023, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 7 de 21



MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	775 Código	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 02.654.560/0001-95 AV MARGINAL, 1160 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: 34871288 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.000.265	BLOCO CERAMICO 8 FUROS (9X19X19CM)	UN.	25000	0,78	19.500,00
8	015.000.185	DISCO DE VIDEA 185X20 24T Marca: CASA TEM	UN.	5	20,42	102,10
9	015.000.226	DISCO DIAMANTADO FINO 110X20MM Marca: UZZY	UN.	10	14,80	148,00
12	015.000.770	DISCO P/ ESMIRILHADEIRA DIAMANTADO GRANDE Marca: CASA TEM	UN.	10	52,50	525,00
23	015.000.320	JOELHO 45º 100MM ESGOTO Marca: KRONA	UN.	20	5,15	103,00
29	015.000.639	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML Marca: MUNDIAL	UN.	15	12,35	185,25
34	015.000.343	REDUÇÃO EXCENTRICA 100X75 Marca: KRONA	UN.	20	9,90	198,00
36	017.000.192	REFLETOR DE LED 150W Marca: HITEC	UN.	10	60,00	600,00
39	015.000.636	REGISTRO DE GAVETA 32 Marca: DOCOL- BRUTO	UN.	10	71,00	710,00
40	015.000.760	REGISTRO DE GAVETA 50 Marca: DOCOL- BRUTO	UN.	10	88,00	880,00
47	015.000.233	ROLO ANTI-GOTAS 23 CM Marca: PAG	UN.	30	11,80	354,00
51	015.000.250	SILICONE 280GR Marca: GEMINNI	UN.	10	15,06	150,60
52	015.000.442	SILICONE ALTA TEMPERATURA Marca: ORBIVET	UN.	5	11,90	59,50
55	015.000.012	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS Marca: VIAPOL	UN.	25	218,00	5.450,00
Total do Proponente						28.965,45

Item	10122 Código	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06 AV FRANCISCO CUSTODIO PACCA, 1675 ***** - JARDIM ACEP, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15371-190 Telefone: (18) 3704-2436 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	015.000.419	CAP 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	24,75	495,00
4	015.000.587	COLA P/ JUNTA DE MOTOR Marca: MUNDUAL	UN.	10	7,85	78,50
6	015.000.573	CURVA LONGA 150MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	85,00	1.700,00
10	015.000.673	DISCO P/ ESMIRILHADEIRA CORTE FINO GRANDE Marca: STANLEY	UN.	15	7,98	119,70
11	015.000.535	DISCO P/ ESMIRILHADEIRA CORTE FINO PEQUENO Marca: TOMPHISON	UN.	20	3,00	60,00
14	017.000.081	FIO FLEXIVEL 1,5 MM Marca: TENFLEX	M.	200	0,93	186,00
15	017.000.078	FIO FLEXIVEL 2,5 MM Marca: TENFLEX	M.	200	1,51	302,00
16	017.000.206	FIO FLEXIVEL 4 MM Marca: TENFLEX	M.	200	2,43	486,00
17	017.000.086	FIO FLEXIVEL 6 MM Marca: TENFLEX	M.	200	3,58	716,00
18	017.000.068	FIO PARALELO 2X4,0MM Marca: TENFLEX	M.	200	4,76	952,00
19	015.000.263	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M Marca: ALDEBRAS	UN.	10	11,75	117,50
20	017.000.033	FITA ISOLANTE 20MT Marca: PLASTILIT	UN.	30	4,60	138,00
21	015.000.858	FITA P/ DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70MMX200MT Marca: ECOCOVERTI	UN.	20	11,00	220,00
22	015.000.311	FOLHA DE SERRA Marca: TOMPHISON	UN.	30	4,00	120,00
24	015.000.339	JOELHO 45º 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	30,00	600,00
25	015.000.295	JOELHO 45º 25MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	1,25	25,00
26	015.000.445	JUNÇÃO SIMPLES 150X150 Marca: PLASTILIT	UN.	20	68,45	1.369,00
27	015.000.449	JUNÇÃO SIMPLES 75X50 Marca: PLASTILIT	UN.	20	10,40	208,00
30	015.000.115	LUVA CORRER 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	18,00	360,00
31	015.000.379	LUVA DE CORRER 75MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	6,97	139,40
33	015.000.075	PLUG 50MM Marca: PLASTILIT	UN.	20	7,93	158,60
35	017.000.093	REFLETOR DE LED 100W Marca: YFCT	UN.	10	31,25	312,50
41	015.000.043	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 40 Marca: PLASTILIT	UN.	10	22,50	225,00
42	015.000.046	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50 Marca: PLASTILIT	UN.	10	26,00	260,00
43	015.000.015	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 Marca: PLASTILIT	UN.	10	12,00	120,00
44	015.000.028	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 Marca: PLASTILIT	UN.	10	18,50	185,00
45	015.000.041	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 Marca: PLASTILIT	UN.	10	22,00	220,00
46	017.000.126	RELE FOTOCELULA C/ BASE BIVOLT Marca: QUALITRONIX	UN.	10	20,00	200,00
48	015.000.292	ROLO ANTI-GOTAS 5CM Marca: COMPEL	UN.	50	4,25	212,50
49	015.000.722	ROLO ANTI-GOTAS 9CM Marca: COMPEL	UN.	100	5,25	525,00
50	015.000.036	ROLO ANTI GOTAS 15CM Marca: COMPEL	UN.	30	6,45	193,50
53	015.000.417	TE 150MM ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN.	20	30,20	604,00
56	015.000.586	TUBO DE ESGOTO 75MM Marca: MXM	BR	60	60,00	3.600,00
57	015.000.282	VEDA ROSCA 50M Marca: POLYFITA	UN.	20	5,35	107,00
Total do Proponente						15.315,20

Item	10123 Código	CONTATTOS MAIS LTDA CNPJ: 18.237.962/0001-24 AV NOSSA SENHORA DA PAZ, 300 ***** - JARDIM ALTO ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15054-400 Telefone: (17) 3224-3300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	017.000.094	REFLETOR DE LED 30W VERDE	UN.	100	22,00	2.200,00
38	015.000.127	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN.	10	37,60	376,00

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 8 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Total do Proponente						2.576,00
Item	10228 Código	INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULI CNPJ: 19.521.237/0001-46 R DUQUE DE CAXIAS, 940 SALA 1 - CENTRO, CAMPINAS - SP, CEP: 13015-311 Telefone: (19) 3790-2710 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.000.181	BASE P/ RELE FOTOCELULA	UN.	5	6,50	32,50
Total do Proponente						32,50

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Quando da solicitação pelo CONTRATANTE para início da prestação dos serviços, a O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Administração Pública Municipal.

2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos serviços executados pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 49.889,15 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**.

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 9 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos serviços realizados, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências contratuais.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o serviço contratado seja executado na forma estabelecida.

c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

contratuais.

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;

b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;

h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I** - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II** - entrega em desacordo com o contratado;
- III** - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV** - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V** - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

interpeção ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- No caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 O presente contrato está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 16/2023 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano do dia **29/11/2023 à 29/11/2024**, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Quinta – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 Fica nomeada como Gestora do presente contrato a Senhora MARIA JULIA GOMES CARDOSO, Cargo: Engenheira civil, CPF: 358.095.688-40 e fiscal o Senhor WAGNER DE OLIVEIRA LINS, Cargo: Serviços Gerais, CPF: 188.172.678-99.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

16.1 A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16.2 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAGDA (SP), 29 de novembro de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
ROSE MEIRE TEODORO
Sócia-Proprietária

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada
GUILHERME CARDOSO MARTIN
Representante legal

CONTATTOS MAIS LTDA
Contratada
JOÃO ALEXANDRE WIEBELING

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Representante legal

INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRÁULICA LTDA
Contratada
TIAGO CORREA LEITE
Representante legal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CONTATTOS MAIS LTDA e INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRÁULICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DE REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 29 de novembro de 2023.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 17 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rose Meire Teodoro da Silva
Cargo: Sócia-proprietária
CPF: 189.145.988-02
E-mail: escmassuia@escmassuia.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Guilherme Cardoso Martin
Cargo: Representante Legal
CPF: 459.762.138-55
E-mail: pbferpbfer@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: João Alexandre Wiebeling
Cargo: Representante Legal
CPF: 746.255.190-04
E-mail: licitação@contattos.com
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Pela contratada:

Nome: Tiago Correa Leite
Cargo: Representante Legal
CPF: 223.189.518-88
E-mail: licitacao@instalar.eng.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 358.095.688-40
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR

NOME	Wagner de Oliveira Lins
CPF	188.172.678-99
CARGO/FUNÇÃO	Serviços Gerais
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Maria Julia Gomes Cardoso
CPF	358.095.688-40
CARGO/FUNÇÃO	Engenheira Civil
E-MAIL	Engenharia@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

WAGNER DE OLIVEIRA LINS

Fiscal do Contrato

MARIA JULIA GOMES CARDOSO

Gestora do Contrato

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 20 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1245

Página 21 de 21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Rafaela Cristina Ribeiro
Superintendente do IPREM

PORTARIA Nº 04/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

("Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição solicitada por JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO").

Considerando que o referido Servidor faz jus a aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos da Regra transição, artigo 20º da EC 103/2019 e Art 10º da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, do Processo Administrativo nº 12/2024 e Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM;

Considerando que o referido Servidor possui atualmente idade de 68 (sessenta e oito) anos e 6 (seis) meses de idade, sendo 36 (trinta e seis) anos e 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de *tempo* de serviço público em cargo efetivo de Motorista, conforme certidão da Prefeitura comprovando o total de 13231 (treze mil e duzentos e trinta e um) dias;

A Superintendente deste Instituto de Previdência, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91 de 28 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 114 de 24 de novembro de 2023, e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Processo Administrativo nº 12/2024 deste Instituto o servidor público municipal Senhor José Fernandes da Silva Neto, CPF nº 889.002.748-72, brasileiro, casado, lotado no cargo público efetivo de Motorista, no qual fica aposentada nos termos da Regra transição, artigo 20º da EC 103/2019 e Art 10º da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a **aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, mediante o valor integral de R\$ 4.810,50 (quatro mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de junho de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Comunique-se.

Magda, 31 de maio de 2024.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8d34-fa88-0f3c-bed7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1245, ano VII, veiculado em 03 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 03/06/2024 às 08:08:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8d34-fa88-0f3c-bed7>